



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918
Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

PORTARIA Nº 017/2017 - DCO, de 17 de abril de 2017.

A Diretoria de Competições da Federação Maranhense de Futebol, neste ato representada pelo Vice-Presidente de Competições, Sr. Antônio Henrique Farah de Moraes Rêgo, no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO que os times do Santa Quitéria Futebol Clube, Sampaio Corrêa Futebol Clube, Moto Club de São Luís e Cordino Esporte Clube obtiverem o maior número de pontos ganhos, em cada uma das chaves, na primeira fase do segundo turno;

CONSIDERANDO que consoante dicção do art. 15 do Regulamento Específico do Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série "A" de 2017, as regras aplicáveis as Fases Semifinal e Final do Segundo Turno, devem obedecer aos mesmos critérios de classificação, disputa e título adotados para o Primeiro Turno;

CONSIDERANDO a diretriz do art. 10 do Regulamento Específico do Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série "A" de 2017, aplicável também para o segundo turno (conforme estabelece o art. 15), que define os confrontos da segunda fase (Semifinal) no modelo: 1º colocado de um grupo versus o 2º colocado do outro grupo;

CONSIDERANDO a clareza solar do texto descrito nos art. 11 do Regulamento Específico do Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série "A" de 2017, aplicável também para o segundo turno (conforme estabelece o art. 15), que define que "na disputa da fase Semifinal as Associações que obtiverem o melhor índice técnico, na soma dos pontos ganhos na Primeira Fase, realizarão as suas partidas na condição de mandantes, com a vantagem de jogar pelo empate";

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar os times do Santa Quitéria Futebol Clube, Sampaio Corrêa Futebol Clube, Moto Club de São Luís e Cordino Esporte Clube como sendo os Semifinalistas do Segundo turno do Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série "A" de 2017.

Art. 2º - Em face do melhor índice técnico, os times do Santa Quitéria Futebol Clube e Sampaio Corrêa Futebol Clube, realizarão as suas partidas na condição de mandantes, com a vantagem de jogar pelo empate.

Art. 3º - Os confrontos da Semifinal estão assim definidos:



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918
Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

I - O Santa Quitéria Futebol Clube (1º do Grupo A) enfrentará o Cordino Esporte Clube (2º do Grupo B) em partida única a ser realizada no Estádio Daniel Rodrigues Leal --"Rodrigão"--, situado no Município de Santa Quitéria, às 15:45hs do dia 20 de abril de 2017, quinta-feira.


II - O Sampaio Corrêa Futebol Clube (2º do Grupo A) enfrentará o Moto Club de São Luís (1º do Grupo B) em partida única a ser realizada no Estádio Castelão, situado no Município de São Luís, às 20:15hs do dia 20 de abril de 2017, quinta-feira.

Art. 4º - Em virtude do que decidiram os clubes na reunião extraordinária do Conselho Arbitral dos Clubes da Série "A" do Campeonato Maranhense de Futebol Profissional de 2017, realizada no dia 30 de março de 2017, no auditório do Tribunal de Justiça Desportivo, na sede da Federação Maranhense de Futebol, a renda líquida destes confrontos será rateada na seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) para os times disputantes do confronto, em caso de empate

II - 60% (sessenta por cento) para o time vencedor do confronto e 40% (quarenta por cento) para o clube perdedor.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Antônio Henrique Farah de Moraes Rêgo
Vice-Presidente de Competições da FMF